

EDITAL Nº8, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO A EVENTOS AOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS JACAREZINHO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 1653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para concessão de auxílios do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS, referente ao exercício de 2023, aos(às) discentes matriculados(as) no IFPR - Campus Jacarezinho.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.

1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.

1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.

1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.

1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.

1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.

1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.

1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

1.17 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

1.18 Edital Nº7, de 26 de janeiro de 2023 da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES

2. DO OBJETO

2.1 Processo de seleção e concessão de auxílios do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS na modalidade presencial ou online a discentes matriculados e ativos em cursos do ensino médio integrado, subsequente e graduação do IFPR - Campus Jacarezinho, para participação em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional e/ou internacional, durante o exercício de 2023, através dos auxílios:

a) Inscrição

b) Transporte

c) Hospedagem

d) Alimentação

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do programa será de fevereiro a novembro de 2023.

3.2 Os(as) discentes poderão solicitar inscrição a partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o programa.

4. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

4.1 O Programa de Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

4.1.1 O auxílio inscrição e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento presencial ou online do qual o(a) discente participará.

4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao(à) discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.1.2 O auxílio hospedagem compreende o apoio financeiro, de R\$90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.3 O auxílio transporte consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o(a) discente está vinculado(a) e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos(às) discentes que não sejam atendidos(as) por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta Google Maps (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.

4.1.4 O auxílio alimentação compreende ao apoio financeiro, de R\$60,00 (sessenta reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00
HOSPEDAGEM	R\$ 90,00
TRANSPORTE	R\$ 0,50 por KM teto R\$ 1.000,00

4.3 Os auxílios a serem concedidos, a título de eventos convocatórios, poderão sofrer alterações em virtude da natureza da programação, podendo ser custeada integralmente a participação do(a) discente mediante interesse da administração devidamente expresso o regramento em edital específico.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio ou de graduação do IFPR - Campus Jacarezinho.

5.2 Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que esteja matriculado no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio, devidamente atestada pelo campus.

5.3 Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular do curso em que esteja matriculado, no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, discentes da graduação, devidamente atestada pelo campus.

5.4 Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

5.5 Apresentar todos os documentos listados no item 7.2.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Ver cronograma no ANEXO I

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada na SEPAAE/Jacarezinho.

7.2 O(a) discente deverá entregar a qualquer servidor(a) da SEPAAE/Jacarezinho, no momento da inscrição, a seguinte documentação:

a) Formulário de solicitação para participação em eventos (ANEXO II);

- b) apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, período de realização do evento, horário e valor da taxa da inscrição;
- c) RG e CPF;
- d) comprovante de residência;
- e) Discentes menores de 18 anos devem apresentar AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS (ANEXO III);
- f) Discentes menores de 18 anos devem apresentar a AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ACOMPANHANTES (ANEXO IV) ou AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM ACOMPANHANTES (ANEXO V);
- g) Xerox do cartão contendo dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome;
- h) Proceder à autorização para o tratamento dos dados pessoais, em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A autorização é requisito obrigatório para a participação no processo de seleção. Caso não seja autorizado o tratamento dos dados, a solicitação não será efetivada;
- i) A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Será concedido 01 (um) auxílio evento para cada discente, havendo disponibilidade orçamentária o estudante poderá ser atendido mais uma vez.

8.2 Critérios de ranqueamento conforme ordem de prioridade:

I- Apresentação de trabalhos inscritos no evento.

II- Projeto e/ou trabalho apresentado vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do Campus Jacarezinho.

III- Discente vinculado e ativo ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE no ano de 2023.

IV - Maior tempo de participação do(a) discente no projeto inscrito no evento.

8.3 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 5 deste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 7 deste Edital;

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

8.4 O recebimento, a análise e a publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Jacarezinho.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar será publicado no site eletrônico do IFPR Campus Jacarezinho: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, observando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.2 Poderão ser interpostos recursos utilizando o modelo disponível no ANEXO VI no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

10.2.1 Tratamento ofensivo ou argumentação infundada implicará em indeferimento sumário do recurso.

10.3 O formulário de interposição de recursos deverá ser entregue para qualquer servidor(a) da SEP/AE/Jacarezinho.

10.4 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o Resultado Final no site eletrônico: <https://jacarezinho.ifpr.edu.br>, observando os prazos estabelecidos no cronograma.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - do(a) discente ao campus

9.1 O(A) discente contemplado(a) com o auxílio deverá entregar a qualquer servidor(a) da SEPAE/Jacarezinho, no prazo de 10 dias após o término do evento, o Relatório e Avaliação da participação em Eventos, conforme o ANEXO VII deste edital.

9.2 Em caso de não participação no evento ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União-GRU em nome do(a) discente para devolução do valor recebido em até 30 (dez) dias após o recebimento da GRU. Preferencialmente em cota única

9.3 A SEPAE/Jacarezinho solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

9.4 A não devolução de recursos por meio da GRU, impedirá o(a) discente de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

9.5 O comprovante de pagamento da GRU deverá ser entregue a qualquer servidor(a) da SEPAE/Jacarezinho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do(a) discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, o qual se dará por meio do endereço eletrônico do [Sistema Eletrônico de Informações-SEI](https://reitoria.ifpr.edu.br), pelo site da Reitoria do IFPR (<https://reitoria.ifpr.edu.br>) e no endereço eletrônico do IFPR - Campus Jacarezinho (<https://jacarezinho.ifpr.edu.br>), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

10.2 O(A) discente ao ser contemplado(a) no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital.

10.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

10.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o(a) discente deverá contatar a SEPAE/Jacarezinho a fim de esclarecê-las.

10.5 A SEPAE/Jacarezinho é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

10.6 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhar a efetividade da execução do programa.

10.7 Caberá à SEPAE/Jacarezinho, durante o período de vigência deste Programa, rever em qualquer momento o auxílio concedido ao(à) discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

10.8 Caberá à DAES/CAES, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar, solicitar relatórios de execução parcial, além daqueles exigidos neste Edital, bem como realizar visitas in loco, chamada por videoconferência ou ainda convocação dos participantes para reuniões tanto nas dependências da Reitoria ou dos campi para levantamento de diagnóstico de desempenho dos(as) discentes.

10.9 A SEPAE/Jacarezinho não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do(a) discente.

10.10 A SEPAE/Jacarezinho não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos(as) discentes.

10.11 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

10.12 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos no IFPR - Campus Jacarezinho.

10.13 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao(à) discente direito de pedido de indenização de qualquer natureza por parte da administração pública federal.

10.14 É vedada a transação por meio de ordem de pagamento

10.15 Em caso de eventual domicílio bancário inexistente DBI o pagamento não será processado

10.16 O discente que apresentar conta corrente irregular, que não seja possível o cadastro da mesma no SIAFI, será notificado por e-mail e terá o prazo de 72 horas a contar do envio da notificação para regularizar a situação e informar à SEPAE

10.17 O pagamento não será realizado ao discente que não responder ao e-mail no prazo estipulado

10.18 Elege-se a Direção-Geral do Campus Jacarezinho e o foro da Justiça Federal de Jacarezinho como competente para dirimir as questões administrativas não superadas nesse edital.

Jacarezinho, 08 de fevereiro de 2023.

Jacarezinho, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 08/02/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2185746** e o código CRC **41E6F2F0**.

[ANEXO I - CRONOGRAMA EVENTOS](#)

[ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS](#)

[ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES](#)

[ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ACOMPANHANTE](#)

[Anexo V - AUTORIZAÇÃO-DE-HOSPEDAGEM SEM ACOMPANHANTE](#)

[ANEXO VI - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)

[ANEXO VII - RELATÓRIO E AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO](#)